



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR ETP

Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAIS

SOFTWARE DE SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. 005/2021

Carmo/RJ

MUNICÍPIO DE CARMO
Tharcília M. Britto de Moraes
Secretária Municipal de Educação
Port. n.º 005/2021

HISTÓRICO DE REVISÕES

DATA	VERSÃO	DESCRIÇÃO	AUTOR
18/12/2023	1.0	Finalização da primeira versão do Documento	Deliane Maria Machado Ferreira – Integrante Técnica
03/01/2024	2.0	Revisão do Documento	Douglas Pereira Senra – Integrante Técnico
05/02/2024	3.0	Atualização do Documento	Deliane Maria Machado Ferreira – integrante Técnica

1. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - INTRODUÇÃO

1.1 O ETP ora apresentado constitui a primeira etapa do Planejamento da Contratação, regido e baseado na **LEI FEDERAL Nº 14.133/21**, na **IN Nº 58/2022**, pela **NORMA TÉCNICA Nº 06/2023 (TCE-RJ)** que dispõe sobre o “Procedimento de Planejamento para Aquisição de Bens e Serviços de Tecnologia da Informação (TI) visando a atender ao princípio da economicidade”, pela **LEI Nº 2445, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023** –“Ementa: Dispõe sobre o Registro e Renovação de Matrículas de Forma Eletrônica no âmbito do Município de Carmo”, no **DECRETO MUNICIPAL Nº 6124 DE 05 DE ABRIL DE 2023** e demais legislações pertinentes, buscando estabelecer as melhores e mais vantajosas condições de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, DIÁRIO ON-LINE, NOTAS E OUTROS RECURSOS EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB;**

1.2 Este estudo serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, etapa fundamental e imprescindível do Planejamento e Processo da Contratação, identificando e fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

1.3 O Serviço a ser contratado se enquadra em **SERVIÇOS ESPECIAIS** de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), aqueles que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não podem ser descritos na forma de Serviços Comuns, de acordo com o Art. 6º, Inciso XIV da Lei 14.133/2021.

1.4 Em relação à referida contratação do objeto, a Secretaria Municipal de

Deliane Maria Machado Ferreira

Educação indica a **MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA** (Modalidade de Licitação para Contratação de Bens e Serviços Especiais [...]), cujo critério de **JULGAMENTO** poderá ser de **TÉCNICA E PREÇO**, conforme o Art. 6º, Inciso XXXVIII Alínea c) da Lei 14.133/2021, salvo melhor julgamento pela Procuradoria Municipal.

1.5 A presente contratação deverá ser realizada pelo período de 12 (doze) meses. **O contrato de serviço poderá ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, observando o Art. 106, incisos I, II, III da Lei 14.133/2021;**

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, apresenta neste Estudo Técnico Preliminar (ETP), de forma clara e objetiva, a necessidade de contratação do objeto;

2.1 Considerando que a implantação de um software de gestão educacional na Secretaria Municipal de Educação é uma medida estratégica que não apenas modernizará as operações educacionais, mas também promoverá a qualidade do ensino, a transparência e a eficiência na administração pública;

2.2 Considerando que a Secretaria Municipal de Educação, necessita de muitas demandadas dos diversos setores acadêmicos e administrativos que carecerem de urgência e de mobilização de pessoal para que possam ser elaboradas de forma eficiente e a evitar erros decorrentes de processos incompletos; fazendo-se necessário a implantação de um software que facilite essa integração;

2.3 Considerando que informatização da Rede Municipal de Ensino trará inúmeros benefícios às Unidades Escolares, Professores e Alunos;

2.4 Considerando que o Sistema Integrado de Gestão oferece uma série de benefícios, tais como: Diários on-line, Boletins dos alunos, lançamento de notas e frequências, Relatórios Individuais, Planejamentos, Conteúdos, Históricos e muitos outros que visam o aprimoramento e informatização do Ensino;

2.5 Considerando a facilidade quanto o acesso à documentação dos alunos;

2.6 Considerando o maior controle de números de matrículas e o benefício da pré-matricula, opção que o sistema integrado de gestão oferece;

2.7 Considerando que a Inspeção Escolar, ou seja, setor da SME responsável pela verificação de documentos que regem a escola terá fácil acesso ao quantitativo de alunos por turmas, quantitativo de vagas em cada Unidade Escolar, documentação dos alunos e dados do Censo Escolar;

2.8 Considerando a identificação imediata da evasão escolar através de subsídios gráficos propostos dentro do Sistema de Gestão;

2.9 Considerando a evolução da Informática e o surgimento de novas tecnologias torna-se obsoleto os recursos usados atualmente, sendo de extrema importância e funcionalidade a adequação aos novos parâmetros impostos pela tecnologia, bem como, a



informatização do Sistema de Ensino;

2.10 Considerando a importância de evidenciar que a contratação pretendida obedece às diretrizes e bases da educação nacional, estabelecidas pela Lei 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que em seu Art. 70.

“Art. 70. Considerar-se-ão como de manutenção e desenvolvimento do ensino as despesas realizadas com vistas à consecução dos objetivos básicos das instituições educacionais de todos os níveis, compreendendo as que se destinam a:

I - remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;

II - aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;

III - uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;

IV - levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino;

V - realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;

2.11 A gestão educacional informatizada é de fundamental importância uma vez que as respostas e relatórios ofertados por um sistema eficiente de informações não só aperfeiçoam processos como também demandam uma parcela menor de pessoas envolvidas para a sua elaboração comparativamente ao processo manual. Somam-se a estes feitos a diminuição dos erros de lançamentos e carregamento de dados, bem como, a disponibilização dos registros de forma eficiente de toda a trajetória escolar dos nossos alunos em um único sistema, agilizando as tomadas de decisões;

2.12 Com a implementação desse projeto, o município estará alinhado com as melhores práticas de gestão, proporcionando à administração uma visão abrangente e integrada do funcionamento das instituições educacionais. Isso agilizará os processos operacionais e administrativos, contribuirá para o aprimoramento da qualidade dos serviços educacionais e, ao mesmo tempo, resultará em redução significativa de custos;

2.13 Melhoria da Qualidade Educacional: O software de gestão educacional possibilitará um acompanhamento mais detalhado do desempenho dos alunos, permitindo a identificação precoce de dificuldades e a implementação de intervenções pedagógicas específicas. Isso contribuirá para a melhoria da qualidade do ensino oferecido pelas escolas municipais.

2.14 Agilidade e Transparência: A automação dos processos administrativos, como matrículas, registro de notas, frequência e avaliações, agilizará as atividades cotidianas das escolas. Além disso, a disponibilização online de informações para pais e responsáveis promoverá maior transparência e comunicação entre a escola e a comunidade;

2.15 Nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais, a contratada será notificada extra judicialmente via e-mail ou outro meio eletrônico pela Contratante, devendo, num prazo de 48 (quarenta e oito) horas prestar esclarecimentos e/ou justificativas a respeito do ocorrido, podendo sofrer as sanções e punições previstas em Lei;

2.16 Facilidade de Acesso a Informações: Professores, gestores, alunos e responsáveis poderão acessar informações relevantes de maneira rápida e conveniente por

meio da plataforma online. Isso contribuirá para uma maior participação dos pais na educação de seus filhos e permitirá uma comunicação mais eficaz entre todos os envolvidos;

2.17 Integração e Padronização: A implementação do software proporcionará uma padronização dos processos educacionais em todas as escolas do Município. Isso promoverá uma maior coesão entre as instituições, facilitando a troca de experiências e melhores práticas;

2.18 Preparação para o Futuro: A adoção de um sistema de gestão educacional coloca o município em posição de vanguarda em termos de tecnologia e modernização. Isso demonstra o compromisso da administração pública com a educação de qualidade e prepara as instituições para enfrentar os desafios do mundo digital;

2.19 A integração do software de gestão da educação com o envio das informações para o Educacenso permitirá que a Rede de Ensino automatize o envio de dados para o sistema do governo, economizando tempo e recurso para a Secretaria de Educação e melhorando a qualidade dos dados a serem enviados;

2.20 Com a necessidade de uma Gestão Informatizada e de qualidade, o Município de Carmo, através da Secretaria Municipal de Educação vislumbrou a necessidade da implantação de um sistema capaz de ampliar os horizontes da Educação Pública. Com a mesma finalidade o Poder Legislativo propôs a **Lei nº 2445, de 29 de Novembro de 2023**, que trará grandes benefícios para o funcionamento e modernização da Gestão Escolar.

3. SETOR REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Educação

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Viando manter os níveis desta contratação dentro dos padrões adequados, verifica-se a necessidade de estabelecer, no mínimo, as seguintes exigências:

4.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO DA SOLUÇÃO

4.1.1 Entendemos, portanto, que a contratação nos presentes termos, atende aos requisitos exigidos na Legislação em vigor, bem como atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação no que tange às exigências;

4.1.2 A implementação dos Softwares deve contemplar as etapas de instalação, migração de dados (se houver necessidade), acompanhamento, treinamentos de pessoal, manutenção corretiva, evolutiva, suporte técnico, melhorias e criação de novas ferramentas

Jomacaj.

para a execução adequada do objeto contratado;

4.1.3 A Ata de Registro de Preço terá duração inicial de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação do Edital, podendo ser prorrogado por igual período, ou seja, mais 12 (doze) meses com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

4.1.4 O processo Licitatório deve ter por objetivo assegurar a proposta mais vantajosa, promover um tratamento isonômico entre as licitantes e evitar contratações com sobrepeso, preços inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos, conforme previsto na Lei Federal 14.133/2021, Art. 11, Incisos I, II e III;

4.2 REQUISITOS LEGAIS DA SOLUÇÃO

A solução adotada neste documento deve orientar-se e respeitar as seguintes normatizações:

4.2.1 Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das normas gerais sobre licitações e contratos administrativos;

4.2.2 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.2.3 Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital;

4.2.4 Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

4.2.5 Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratações de serviços ou obras;

4.2.6 LDB - Lei nº 9.394 de 20 de Dezembro de 1996, que dispõe sobre as diretrizes e bases da educação nacional;

4.2.7 Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

4.2.8 Instrução Normativa nº 94/2022, que dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação-SISP do Poder Executivo Federal.

4.2.9 Norma Técnica nº 06/2023 – TCE/RJ que dispõem sobre normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

4.3 REQUISITOS GERAIS DA SOLUÇÃO

Também são requisitos importantes a serem exigidos das empresas, no mínimo, os abaixo assinados:

4.3.1 A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecida na legislação específica;

Tomaz

4.3.2 Obter aderência nos termos do instrumento convocatório da contratação e às legislações federal, estadual, municipal e normatizações relacionadas vigentes;

4.3.3 Os serviços deverão ser executados nas dependências da CONTRATANTE, bem como, nas Unidades Escolares da mesma, mediante horários e dias prévios enviados à CONTRATADA pelos fiscais da SME;

4.3.4 A contratada deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

4.3.5 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço;

4.3.6 A obtenção da proposta mais vantajosa que contemple os aspectos econômicos, sociais e ambientais, contribuindo para o aumento da eficiência da gestão pública;

4.3.7 Manter durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preço/Contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

4.3.8 Garantia de prevalência dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa, julgamento objetivo e vinculação ao instrumento convocatório em todo processo licitatório;

4.3.9 Cabe à contratada realizar o serviço, contendo todas as especificações técnicas descritas no TR;

4.3.10 Para a contratação, a licitante vencedora deverá atender a todos os requisitos listados no Termo de Referência e Edital, pertinentes ao credenciamento, habilitação (comprovando regularidade fiscal, técnica e trabalhista) e aceitabilidade da proposta. Sua proposta de execução deverá atender a todos os requisitos do Termo de Referência e homologada como vencedora do certame;

4.3.11 A CONTRATADA deverá designar os profissionais conforme as necessidades que se verificarem, observado o volume e complexidade dos trabalhos, conforme perfil e qualificação definidos;

4.3.12 A Empresa CONTRATADA deverá, a partir da assinatura do contrato e/ou recebimento da ordem de serviço, estar apta e de posse de todos os recursos necessários ao prosseguimento e adequação das atividades;

4.3.13 O contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, devidamente justificado e por interesse da Administração, por até 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 106, incisos I, II, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de serviço contínuo;

4.3.14 O reajuste será adotado no caso de prorrogação do contrato, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorridos 12 (doze) meses, a contar da data da celebração do contrato ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001;

4.3.15 O reajuste do preço contratado levará em consideração o índice do IGPM, divulgado pelo FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo;



4.3.14 O prazo para início dos serviços fica fixado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da Ordem de Serviço;

4.3.16 O prazo para finalização dos serviços de instalação, implantação, migração, adequação, customização inicial e treinamento inicial dos sistemas licitados é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço;

4.3.17 A contratada prestará todo e qualquer suporte à contratante, no sentido de solucionar pendências relativas à contratação do software de Gestão, junto aos órgãos públicos municipais, estaduais, federais ou privados, caso isto seja necessário.

4.3.18 Permitir e facilitar, a qualquer tempo, a fiscalização dos serviços contratados, colocando à disposição da Administração, sempre que for solicitado, o encarregado geral, facultando o livre acesso aos registros e documentos pertinentes, sem que esta fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte do CONTRATANTE;

4.3.19 Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o software de Gestão não aceito(s) pelo Contratante, por apresentar defeitos ou não atender às especificações exigidas;

4.3.20 A Contratada deverá executar os serviços, verificações técnicas e reparos por meio de técnicos comprovadamente especializados, responsabilizando-se pela atuação;

4.3.21 A contratada responsabilizar-se-á, independentemente de fiscalização ou acompanhamento pelo Contratante, pelos prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio do contratante ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do objeto deste Contrato, decorrentes de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade, não o cumprindo, legitimará o desconto do valor respectivo dos créditos a que porventura faça jus;

4.3.22 Produzir cópias diárias (backup) dos dados nos Sistemas objeto deste contrato, para evitar transtornos como perdas de dados ocasionadas por falta de energia, problemas de hardware, operação indevida ou não autorizada, invasão de softwares externos (tais como o vírus). A CONTRATANTE não se responsabiliza pelo conteúdo das informações contidas no(s) banco(s) de dados do software, sendo este de inteira responsabilidade da CONTRATADA;

4.3.23 Cabe a CONTRATANTE acompanhar, orientar e fiscalizar, diretamente, os serviços prestados pela CONTRATADA, exigindo o fiel cumprimento dos serviços contratados, competindo-lhe adotar todas as providências neste sentido;

4.3.24 Emitir notas fiscais correspondentes a cada Nota de Empenho e após cada fornecimento, acompanhada de todas as CNDs;

4.3.25 Todo o processo de implantação será acompanhado pela EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO, que atestarão efetivamente os serviços realizados pela CONTRATADA;

4.3.26 Os serviços prestados para implantação deverão ser executados por profissionais qualificados nas atividades de educação e de gestão de cada módulo implantado, aptos a desempenharem de forma conjunta as tarefas para a implantação da solução.

João Manoel

4.3.27 As Empresas participantes deverão atender o mínimo de 80% (oitenta por cento) dos requisitos do Sistema descrito neste ETP e no Termo de Referência;

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES

5.1 A estimativa das quantidades segue o seguinte parâmetro:

5.1.1 Trata-se de prestação de serviço de Licença de Uso de software de Gestão da Educação com serviços de implantação e treinamento, suporte técnico e manutenção que atenderá as 15 (quinze) Unidades Escolares e a Secretaria Municipal de Educação, envolvendo 195 (cento e noventa e cinco) professores, 1.700 (mil e setecentos) alunos e 25 (vinte e cinco) profissionais administrativos.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Soluções existentes no mercado:

6.2.1 Solução 1

6.2.1.1 A primeira solução seria a contratação de servidores com expertise em Tecnologia da Informação (TI) através de Concurso Público. No entanto, essa alternativa deve ser desconsiderada, tendo em vista que não há viabilidade financeira, o que provocaria um excessivo gastos ao erário do Município, não somente na realização do concurso público, como também na montagem da infraestrutura e equipamentos para criação e montagem desse Software.

6.2.2 Solução 2

6.2.2.1 A segunda solução seria a Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de implantação de sistema informatizado de gestão educacional incluindo a instalação de um software web, fornecimento de licença de uso, treinamento dos usuários, suporte técnico e manutenção pelo período de 12 meses a ARP, podendo ser prorrogada por mais 12 meses e o contrato por até 60 meses de acordo com os interesses do Contratante e Contratada;

Formosauf.



6.3 Conclusão quanto à melhor solução

6.3.1 Diante dos expostos apresentados na solução 1 e solução 2, a Secretaria Municipal de Educação, diante da inexistência de outras soluções existentes no Mercado, entende que, tanto por questões logísticas e operacionais, quanto por questões econômicas, à solução mais viável e vantajosa é a contratação de empresa para a Implementação e Instalação do Software de Sistema Interativo de Gestão Educacional;

6.3.2 No entanto, a implantação de um Sistema Informatizado de Gestão Educacional se constitui como a melhor solução, abrangendo os seguintes aspectos:

- Auxílio ao trabalho em equipes mais eficiente. Aumento na eficiência e produtividade dos funcionários através do uso das ferramentas tecnológicas;
- Maior agilidade e acesso rápido à informação;
- Modernização do Sistema de Ensino;
- Os sistemas de gestão da educação proporcionam aos administradores uma ferramenta altamente eficaz para gerenciar informações relacionadas a diversas tarefas da Secretaria e das Unidades Educacionais;
- O projeto garantirá a informatização das operações nas unidades e sua repercussão junto aos responsáveis pelos alunos, incluindo o registro sistemático dos dados dos estudantes na escola e toda sua jornada de educação. Entre os principais benefícios, destaca-se a capacidade de coletar, armazenar, compartilhar e disponibilizar informações sobre os alunos de forma online, desde o momento da matrícula até o fim do ano letivo;

6.3.3 Com a solução apresentada acima, a SME poderá cumprir com seu dever institucional, com o melhor aproveitamento possível dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive, observando-se as políticas de responsabilidade, enfim, primando pelo interesse público e coletivo da administração

6.3.4 As compras públicas regem-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Federal 10.520/2002 e demais regulamentações, sendo a presente contratação ocorrer mediante processo licitatório, na modalidade pregão – Sistema de Registro de Preço.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

7.1 O preço foi estimado por meio de pesquisa realizada no site: Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/contratos?q=&status=vigente&pagina=1>;

7.2 A pesquisa da estimativa do valor da possível contratação foi baseada na Dispensa de Licitação nº DV00006/2024, Processo Administrativo nº 200403DV00006 e Contrato nº 00058/2024-CPL da Prefeitura Municipal de Jurú/PB, conforme anexo ao final desse estudo;

7.3 A estimativa de valor foi de R\$ 55.350,00 (Cinquenta e cinco mil, trezentos e

John Maciel

cinquenta reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. DE MESES	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DA LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL, COM HOSPEDAGEM, SUPORTE, MANUTENÇÃO QUE ATENDA AOS REQUISITOS MÍNIMOS: GERENCIAMENTO PEDAGÓGICO, TREINAMENTO, GRADE CURRICULAR, HORA AULA, DIÁRIO ON-LINE, NOTAS E OUTROS RECURSOS EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB.	MENSAL	12	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
02	IMPLANTAÇÃO, CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO.	PARCELA	01	6.150,00	R\$ 6.150,00

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Neste item contém todas as especificações técnicas, exigências relacionadas à manutenção, assistência e suporte técnico e execução do serviço:

8.1 AMBIENTE TECNOLÓGICO

8.1.1 O sistema ofertado deverá operar em ambiente seguro, e ser totalmente web, compatível com os principais navegadores de internet parametrizável, com funcionalidades que atendam às necessidades do Município e dos profissionais da Educação. A interface do sistema deverá permitir, em seu próprio ambiente, que o usuário abra várias telas simultaneamente;

8.1.2 Ser acessado através, de pelo menos 02 (dois) dos principais programas de navegação na rede mundial de computadores mercado (Microsoft Internet Explorer, Google Chrome, Mozilla Firefox, Microsoft Edge) acompanhando sempre as últimas atualizações dos mesmos). Funcionar em sistema operacional Windows. Permitir que o usuário abra várias telas simultaneamente. Permitir a integração a outros sistemas através de Web Service, com arquivo XML, ou através dos arquivos txt. Permitir a geração de relatórios, no mínimo, nos formatos de arquivos: PDF, XLSX, TXT. Permitir a visualização dos relatórios em tela, sem necessidade de impressão;

8.1.3 O software básico complementar necessário à perfeita execução dos sistemas ofertados no ambiente descrito deverá ser relacionado pela contratada, que deverá também especificar o número de licenças necessárias à sua completa operação, o não relacionamento, significa que a licitante fornecerá a suas expensas todos os softwares

José Manoel



complementares a execução da solução proposta, ou ainda que o mesmo não necessite de tais complementos.

8.1.4 O processo de Instalação dos módulos/ sistemas deverá ser efetuado de forma padronizada e parametrizada, preferencialmente, por meio de aplicações, evitando que os usuários tenham que efetuar procedimentos manuais para instalação dos mesmos e configuração de ambiente. Todo o processo de criação e configuração dos parâmetros de acesso ao banco de dados deverá estar embutido nas aplicações.

8.1.5 Todos os softwares componentes devem permitir, sem comprometer a integridade do Sistema proposto, a sua adaptação às necessidades da contratante, por meio de parametrizações e/ou customizações.

8.2 DATA CENTER

8.2.1 A hospedagem do sistema deverá ser em data center fornecido pela licitante com certificação reconhecida pelos órgãos competentes para todos os critérios de Segurança Física (fogo, falta de energia, antifurto) e Segurança Tecnológica, com alta disponibilidade, tolerância à falhas, balanceamento de carga, contingência operacional e estrutura de rede, recuperação de dados, gerenciamento, monitoração e proteção contra vírus para garantia de acesso instantâneo via web pelos usuários e contribuintes do Município.

8.3 RECUPERAÇÃO DE FALHAS E SEGURANÇA DE DADOS

8.3.1 A recuperação de falhas deverá ser na medida do possível, automática, ocorrendo de forma transparente ao usuário. O sistema deverá conter mecanismos de proteção que impeçam a perda de transações já efetivadas pelo usuário.

8.3.2 O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização).

8.3.3 O sistema deverá ter procedimentos de dispositivos de segurança que protejam as informações e os acessos ao sistema, às tarefas executadas deverão ser controladas e preservados quanto ao uso indevido e da prática de atos contrários aos interesses do Município e dos contribuintes. O sistema deverá contar com uma estrutura de supervisão que mantenha permanente vigilância e controle sobre todos os atos praticados pelos usuários do sistema, permitindo a auditoria de todas as operações efetuadas por usuários (alterações, inclusões e exclusões). O sistema deverá permitir a integridade do banco de dados em todas as transações em situações de queda de energia e falhas de software e hardware.

8.3.4 Em caso de falha operacional ou lógica, o sistema deverá recuperar-se automaticamente, sem intervenção de operador, de modo a resguardar a última transação executada com êxito, mantendo a integridade interna da base de dados correspondente ao último evento completado antes da falha.



8.3.5 O sistema, as informações e os dados gerados deverão ser armazenados em “data center”, devendo o vencedor do certame licitatório providenciar as configurações que se façam necessárias;

8.4 SEGURANÇA DE ACESSO E RASTREABILIDADE

8.4.1 As tarefas deverão ser acessíveis somente a usuários autorizados especificamente a cada uma delas. O sistema deve contar com um catálogo de perfis de usuários que definam padrões de acesso específicos por grupos de usuários. Para cada tarefa autorizada, o administrador de segurança deverá poder especificar o nível do acesso (somente consulta ou também atualização dos dados).

8.4.2 As autorizações ou desautorizações, por usuário, grupo ou tarefa, deverão ser dinâmicas e ter efeito imediato.

8.4.3 O acesso aos dados deverá ser limitado para um determinado setor do organograma, de forma que usuários de setores que descentralizam o controle de recursos não visualizem ou possam alterar dados de outros setores.

8.4.4 As principais operações efetuadas nos dados deverão ser logadas (deve-se registrar histórico), de forma a possibilitar auditorias futuras.

8.4.5 Quanto ao acesso aos dados, o gerenciador deverá oferecer mecanismos de segurança que impeçam usuários não autorizados de efetuar consultas ou alterações em alguns dados de forma seletiva.

8.5 REQUISITOS GERAIS EXIGIDOS NO PROCESSO DE IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS APLICATIVOS

8.5.1 Todo o processo de levantamento de requisitos e análise, durante o processo de customização, deverá ser feito em conjunto com os funcionários deste Município, incluindo os técnicos da área de Informática da Secretaria Municipal, para todos os itens a serem adaptados pelo licitante.

8.5.2 Providenciar a conversão dos dados existentes para os formatos exigidos pelos sistemas licitados. Isto requer o efetivo envolvimento do licitante para adaptação do formato dos dados a serem convertidos e seus relacionamentos.

8.5.3 Executar os serviços de migração dos dados existentes nos atuais cadastros e tabelas dos sistemas licitados, utilizando os meios disponíveis no Município. O Município fornecerá os arquivos dos dados em formato "TXT" para migração, com os respectivos layouts;

8.5.4 A contratada deverá disponibilizar o suporte na sede do Município: Durante todo o processo de levantamento para customização e na implantação; Durante a implantação no tocante ao ambiente operacional de produção; Na primeira execução de rotinas de cada sistema durante o período de vigência do contrato.

8.6 RELATÓRIOS

Formação



8.6.1 Deverá acompanhar os módulos dos sistemas, objeto deste Termo, uma ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

8.6.2 Deverá permitir a visualização dos relatórios em tela, bem como possibilitar que sejam gravados em disco, em outros formatos, que permitam ser visualizados posteriormente ou impressos, além de permitir a seleção e configuração da impressora local ou de rede disponível.

8.6.3 Os relatórios devem permitir a inclusão do brasão do Município.

8.7 TREINAMENTO

8.7.1 A empresa deverá oferecer, sem custo adicional, treinamento para todos os usuários dos sistemas, abrangendo nível técnico e gerencial;

8.7.2 Conforme a quantidade de usuários de cada sistema, a CONTRATANTE definirá, em conjunto com a CONTRATADA, se o treinamento será realizado por turma ou individual;

8.7.3 No caso de treinamento por turma, caberá à CONTRATANTE disponibilizar o local para o treinamento e caberá à CONTRATADA disponibilizar todos os recursos necessários, tais como equipamentos e instalações necessárias ao mesmo, bem como técnicos especializados em cada área;

8.7.4 No caso de treinamento individual, será realizado nos locais de trabalho dos usuários, com utilização dos equipamentos de informática da CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA todos os demais recursos necessários para a boa realização do treinamento;

8.7.5 O Período de realização do treinamento será definido pela CONTRATANTE, em comum acordo com a CONTRATADA, de modo a abranger todos os usuários dos sistemas;

8.7.6 O treinamento deverá ter duração adequada para a completa capacitação dos usuários, mediante necessidade e solicitação da CONTRATANTE, caberá à CONTRATADA oferecer Treinamento para os agentes externos usuários determinados pela CONTRATANTE;

8.7.7 Após os treinamentos iniciais de implantação do SOFTWARE caso sejam necessários novos treinamentos ou a re-capacitação de usuários já treinados, os treinamentos serão agendados entre as partes sem custos para a CONTRATANTE;

8.7.8 A CONTRATADA deverá promover orientações aos usuários sempre quando houver atualizações do sistema;

8.7.9 Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas relativas à participação de seus instrutores tais como: hospedagem, refeição, transporte, diárias, e os demais custos necessários à efetivação do Treinamento;

8.7.10 O treinamento e o respectivo material didático relativo ao mesmo, deverão ser em idioma português e com material impresso;

8.7.11 Todo material necessário à realização e ao acompanhamento do treinamento, tais como: bloco de papel, caneta, material didático, entre outros, deverá ser fornecido pela CONTRATADA na época do treinamento;

8.7.12 A CONTRATANTE resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE, ministrar o devido reforço;

8.7.13 O treinamento do Software será realizado na sede da Secretaria Municipal de Educação, localiza na Avenida Mário Mesquita, nº 266, Casas 02, Centro – Carmo-RJ, no horário de 8 às 17 hs de segunda a sexta-feira e também em todas as quinze Unidades Escolares, com os endereços enviados posteriormente, após conclusão do certame;

8.8 SUPORTE TÉCNICO

8.8.1 Após assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, o Plano de Suporte com todos os contatos e formas de atendimento, devendo abranger aos seguintes requisitos:

8.8.2 Para a prestação do suporte técnico, será exigido durante todo o período contratual, além do atendimento "help desk" (via telefone), que a licitante possua um software disponível através da rede mundial de computadores (internet) para abertura de chamados técnicos, de qualquer natureza, que possibilite o acompanhamento do status do referido chamado através do número de protocolo;

8.8.3 O serviço de suporte deverá ficar disponível no horário comercial, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 17h, e o atendimento deve ser realizado em português;

8.8.4 O atendimento a solicitação do suporte deverá ser realizado por um atendente apto a prover o devido suporte ao sistema, com relação ao problema relatado, ou redirecionar o atendimento a quem o faça;

8.8.5 A CONTRATADA deverá estar apta a acessar remotamente o sistema do cliente de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em ambientes internos da empresa fornecedora do sistema;

8.8.6 Ferramentas que possibilitem a monitoração e correção, se necessário, do desempenho, em termos de utilização e tempos de resposta para os usuários, do sistema deverão fazer parte do contrato de manutenção e suporte;

8.8.7 A segurança dos arquivos relacionados com o Software é de responsabilidade de quem opera o Software. A CONTRATADA não será responsabilizada por erros decorrentes de negligência, imprudência ou imperícia do CONTRATANTE, seus servidores ou prepostos na sua utilização, assim como problemas provenientes de "caso fortuito" ou "força maior", contemplados pelo art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro. A má utilização das técnicas operacionais de trabalho, como operações indevidas de "BACKUPS" (anormalidade nos meios magnéticos - utilização de mídias defeituosas), ou que possam gerar resultados equivocados, ou, ainda, danos causados por "vírus" de computador, são de exclusiva responsabilidade do CONTRATANTE.

8.9 MANUTENÇÃO



8.9.1 A manutenção deverá prever as condições para a atualização de versões dos softwares licitados, assim como a correção, eletrônica e/ou manual, de erros/falhas de programação das versões em uso para garantir a operacionalidade dos mesmos nas funcionalidades descritas anteriormente, mantendo as parametrizações e customizações já efetuadas.

8.10 ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO

8.10.1 Durante o período contratual caso haja o lançamento de uma nova versão dos softwares licenciados pela CONTRATADA, estes deverão ser fornecidos à CONTRATADA que definirá o melhor momento para autorizar sua instalação.

8.11 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. O software deverá ser 100% WEB;
2. O sistema deverá ser dinâmico e com validações de negócio em todas as telas;
3. Permitir a exclusão de dados apenas se o mesmo não tiver dependência com outros cadastros, exibindo mensagem clara de aviso que a informação será deletada;
4. O acesso ao sistema deverá composto de usuário e senha e após 3 tentativas utilizando a senha errada o usuário será bloqueado;
5. A senha deverá ser criptografada, não havendo método de recuperar a senha em banco, sendo necessário realizar o desbloqueio pelo usuário administrador;
6. Deverá possibilitar a inativação automática do usuário através de uma data limite que será informada no cadastro de usuário;
7. Ao cadastrar uma senha de acesso ao sistema, deverá informar o usuário o nível de segurança da senha informada se é fácil, bom ou forte;
8. Deverá gerar relatórios gráficos, possibilitando sua impressão em paisagem ou retrato de acordo configuração da página gerada pelo sistema;
9. Possibilitar o usuário escolher se deseja gerar o relatório ou não, caso decida alterar de tela para fazer outra atividade;
10. Os relatórios gerados com finalidade de impressão ou arquivamento deverão ser PDF (Portable Document Format);
11. O backup deverá diário sem interromper o Sistema e que seja imperceptível, para o usuário;
12. Deverá constar tabela com o cadastro de País, Estados, Municípios e Distrito, de acordo com o IBGE, já carregada no Sistema, bastando apenas buscar essas informações nas telas de entrada, a fim de evitar duplicação de registro;
13. Possuir configuração, para permitir acesso ao usuário apenas nas unidades de ensino que trabalha;
14. Deverá possuir uma tela exclusiva para cadastro de Gestores escolares, possibilitando informar sua escolaridade, cursos. Caso o Gestor já estiver disponível no

Assinatura



cadastro de pessoa física do Sistema, possibilitar a busca através de tela exclusiva antes do cadastro do gestor;

15. Um único Gestor poderá ser vinculado em mais de uma escola e em cada escola deverá ser definido o seu cargo, Critério de acesso ao Cargo e sua situação funcional, conforme legislação vigente;

16. Menu de relatório deverá constar legenda, para identificar o modelo a ser usado por escola ou turma;

17. Possibilitar através de procura rápida dados educacionais de alunos, apenas com nome do estudante, sem precisar estar logado em uma escola;

18. Possibilitar através de procura rápida dados educacionais do Profissional Escolar, apenas com nome completo do Profissional Escolar, sem precisar estar logado em uma escola;

19. Cadastro de todas as unidades de ensino da rede municipal, contendo dados: nome da escola, dependência administrativa, documentação, endereço e dados educacionais para o Educacenso, baseado no leiaute recente;

20. Deverá possuir configuração de como será o lançamento de notas, valor mínimo de promoção, se haverá arredondamento nas notas informadas ou não;

21. Possibilitar dividir o valor anual por etapa, podendo definir como nota final do estudante a média ponderada das etapas;

22. Permitir configurar como a maior nota prevalece se é do resultado das avaliações ou da recuperação como resultado final de cada etapa de ensino;

23. Deverá permitir informar o percentual de faltas em relação a frequência escolar, que considerar o aluno reprovado por falta;

24. Deverá permitir configurar por ano letivo, se o lançamento de faltas e das aulas será em horas ou inteiro;

25. Deverá permitir o fechamento anual do ano letivo, através de uma única tela. Após os lançamentos dos dados de cada etapa;

26. Possibilitar carregar o Sistema com os dados do censo mais recentes, para ser usado como carga inicial, para facilitar a implantação;

27. Deverá possuir um exportador próprio para exportar os dados para o Educacenso adequado ao leiaute mais recente;

28. Deverá possuir cadastro único de situação, resultado, tipo de avaliação, tipo de observação e motivos de transferência, a fim de evitar que cada usuário cadastre uma informação diferente;

29. Deverá manter em uma única base todas as escolas da rede.

Gestão Acadêmica:

- 1- Comprovação de aptidão para gerenciar a parte acadêmica das unidades de ensino
- 2- Permitir importar através de arquivo .TXT disponibilizado pelo site do EDUCACENSO o cadastro de Escolas, Turmas, Professores, Alunos e Matrículas.
- 3- Permitir importar cadastro de alunos e professores através de arquivo .XLS gerado pelo site do EDUCACENSO.

Josmarcel

- 4- Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando cadastro de Escolas, Turmas, Professorias, Alunos e Matrículas.
- 5- Permitir atualizar o cadastro de alunos sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos alunos sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO.
- 6- Permitir a atualização do cadastro de professores sem INEP no sistema, através do envio de arquivo dos professores sem INEP e atualização no sistema com o arquivo de retorno enviado pelo EDUCACENSO.
- 7- Permitir importar as tabelas auxiliares do EDUCACENSO (Distritos, Órgãos Regionais, Línguas Indígenas, Atividades Complementares, Cursos Técnicos, Disciplinas (para vínculo no cadastro das disciplinas do SIE), Países, Cursos Superiores, Instituições de Ensino Superior, Etapas e Cartórios), que são utilizadas nos diversos cadastros do sistema.
- 8- Permitir gerar arquivo .TXT que será utilizado para a migração no site do EDUCACENSO, exportando a situação Final dos Alunos.
- 9- Permitir atualizar o cadastro de Turmas e Matrículas que estão sem o número de INEP no sistema, através de atualização pelo arquivo de Migração disponibilizado pelo EDUCACENSO.
- 10- Demonstrar funcionalidades para o controle de notas.
- 11- Demonstrar funcionalidades para o controle de faltas de alunos e professores.
- 12- Demonstrar funcionalidades para o controle de atribuição de aulas.
- 13- Demonstrar funcionalidades para o controle de formulação do horário.
- 14- Permitir cadastro de alunos único e completo, assim como histórico completo, mesmo com várias escolas no município interligadas
- 15- Permitir a busca automática da latitude e longitude do aluno a partir dos dados informados em seu endereço.
- 16- Permitir anexar documentos e imagens ao cadastro de alunos.
- 17- Permitir a parametrização do tipo de avaliação por escola.
- 18- Permitir cadastro único e completo de professor, com informação de formação, período do curso, carga horária e pontos.
- 19- Permitir emissão de carteirinha tanto de aluno como de professor, customizável.
- 20- Permitir elaborar documentos personalizados tanto para aluno como para professor, como declarações, atestados, comprovantes, etc.
- 21- Permitir registro de pontuação por professor, para tempo de serviço e títulos.

Outros Recursos:

1. O acesso ao portal deverá ser por escola e período letivo;
2. Deverá exibir informação da escola que esta logado e ano letivo que foi selecionado a todo momento que o professor estiver no Sistema;
3. Deverá possuir telas objetivas sendo mais parecido possível com diário impresso;
4. Deverá ter acesso ao regimento interno da escola;

João Carlos



5. O sistema deverá permitir adicionar material de apoio para os alunos;
6. O sistema deverá agrupar as funcionalidades que será usado durante as etapas de ensino e o que será usado no fechamento do ano;
7. Deverá possuir o lançamento de presença pelo professor;
8. Deverá permitir manter selecionado em tela turma e etapa, caso o professor queira conferir se o lançamento está correto;
9. Deverá permitir lançar o conteúdo diário, permitindo que o professor monte seu horário, evitando que seja realizado um cadastro para cada dia;
10. Deverá permitir o lançamento da ficha descritiva, caso a turma for avaliada por fichas descritivas;
11. O Sistema deverá permitir controlar o que é informado no portal, pelo módulo acadêmico, permitindo a equipe pedagógica cobrar do professor o preenchimento correto dos dados diários dos alunos;
12. Deverá permitir o lançamento das notas de recuperação final do aluno;
13. Deverá permitir o lançamento do conteúdo de recuperação final;
14. Deverá permitir lançamento de presença do conteúdo de recuperação do final;
15. Permitir a emissão do relatório de pontuação restante para os alunos de uma turma;
16. Possibilitar a emissão do relatório das avaliações marcadas pelo professor;
17. Demonstrar opção para que o usuário possa lançar faltas, notas, ocorrências na turma, conteúdo ministrado, conteúdo planejado por competência e/ou período, sondagem de escrita, ausência compensadas, causas e intervenções;
18. Permitir lançar considerações e parecer descritivo por aluno e acompanhar o ranking de classificação dos alunos;
19. Permitir monitoramento de vagas por turma e período;
20. Permitir controle de almoxarifado por unidade de ensino, com registro de entradas e saídas, controle de pedidos e estoque;
21. Permitir lançamento de cardápio e controle de merenda, por período;
22. Permitir cadastro de linhas urbanas e rurais, motorista, veículos e rota de transporte de alunos;
23. Controlar a distribuição de passe escolar para os alunos que usufruem deste benefício, informando ao usuário as últimas retiradas do aluno, de modo que evite sobreposição;
24. Permitir importação de relatórios do Educacenso, com informações de turmas, alunos e professores;
25. Permitir a emissão de requerimento para professores e alunos;
26. Permitir apuração final e matrícula automáticas por turma para o próximo ano letivo;
27. Possibilitar relatórios de alunos por turma, customizável;
28. Possibilitar relatórios de faltas por turma mensal, bimestral e anual, customizável;
29. Possibilitar relatórios de percentual de faltas e frequência, customizável;
30. Possibilitar relatórios de pontuação por professor;
31. Possibilitar emissão de situação do aluno e ficha de avaliação por aluno, customizável;
32. Possibilitar emissão de boletim por aluno e por turma, customizável;

J. M. Soares

33. Possibilitar emissão de ata bimestral, customizável;
34. Possibilitar emissão de histórico de conclusão de transferência, customizável;
35. Possibilitar a unificação de cadastro de alunos e de professores duplicados;
36. Possuir ferramenta web para que professores possam efetuar lançamentos de notas, faltas, ocorrência, conteúdo ministrado, conteúdo planejado por período e/ou competência, planejamento de aula, parecer descritivo, conceitos, hipóteses/sondagem de escrita e disponibilizar material on-line;
37. Possibilitar ferramentas aos alunos de consultas e download de material.
38. - Permitir a emissão de Diário de Classe, Alunos por Turma, Notas por Turma, Frequência por Turma e Conteúdo por Turma (todos customizáveis);
39. Permitir um controle avançado de usuários a partir de permissões de acordo com a sua função e a unidade de ensino em que trabalha;
40. Permitir controlar o estoque de produtos e materiais das escolas, controlando as entradas e saídas desses itens;
41. Permitir cadastrar linhas escolares, tendo a possibilidade de gerar relatórios gerenciais dos alunos transportados em cada linha;
42. Permitir cadastrar alimentos, e montar cardápio diário ou por período;
43. Permitir informar nas matrículas as causas e intervenções, individualmente por aluno;
44. Permitir informar as Ausências Compensadas por aluno, sendo que ao informa-las são abatidas do total de faltas;
45. Permitir lançar o Conteúdo Ministrado por dia e para cada disciplina;
46. Permitir lançar um Plano de Aula para cada disciplina;
47. Permitir realizar a Sondagem de Avaliação Diagnóstica das Hipóteses de Escrita dos alunos, identificando por cores cada tipo de hipótese;
48. Comprovar aptidão para o sistema gerar vários relatórios gerenciais e estatísticos com a opção de visualização, impressão e exportação para outros formatos, como DOC e PDF.

Gestão Escolar:

1. Permitir cadastro de salas, com localização e dimensão.
2. Permitir controle de dependências e dispensas por aluno.
3. Permitir o lançamento das disciplinas padrão por turma, com carga horária anual e dias letivos.
4. Permitir o lançamento de dias e períodos não letivos.
5. Permitir o registro de aulas semanais por turma e por período, alertando o usuário, caso este tente lançar duas aulas diferentes para o mesmo professor no mesmo horário, garantindo o dinamismo e a integridade dos horários.
6. Oferecer controle total de matrículas, desde o cadastro até o final do ano letivo ou evasão, onde o sistema deverá controlar também o motivo da evasão, seja por desistência, transferência, etc.



7. O sistema deverá ser flexível e configurável para diferentes formas de avaliação e notas (conceitos), calculando automaticamente a média final e a condição do aluno, se aprovado, reprovado ou aprovado com dependência.
8. Permitir a configuração de fórmula de cálculo para exame, quando houver.
9. Permitir de uma forma simples e prática, que através da gestão da turma, que contém informações sobre os alunos, as disciplinas e o horário.

Aplicativo Para Smartphones:

O aplicativo para smartphones (Android e iOS) deverá oferecer as seguintes funcionalidades:

1. Chamada da turma pelos professores;
2. Notificação aos pais sobre a presença dos alunos;
3. Visualização do cardápio escolar;
4. Acesso ao boletim do aluno;
5. Registro de ocorrências pelos professores;
6. Chamada para transporte escolar;
7. Diário de classe;
8. Pré-matrícula (consulta e inscrição na lista de espera);
9. Possibilidade de o professor criar seu acesso sem a necessidade de autorização;
10. Identificação do professor pelo CPF informado no cadastro do professor no sistema de ensino;
11. A empresa deverá fornecer também plataforma e aplicativo para Android e iOS de treinamento on-line.

8.12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para comprovação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar:

8.12.1 Atestados de capacidade técnica, emitido por órgãos públicos ou privados, comprovando a execução dos serviços compatíveis ao objeto da licitação, quanto ao nível de qualidade e atendimento, comprovando idoneidade, atendimento e aptidão para a atividade exercida;

8.12.2 Declaração que dispõe de instalações, pessoal especializado, máquinas e equipamentos para atendimento aos serviços solicitados e que os sistemas ofertados atendem às especificações constantes neste ETP e no Termo de Referência, os quais deverão estar disponíveis nas quantidades e qualidades mínimas necessárias ao cumprimento do objeto da presente licitação;

8.13 PROVA DE DEMONSTRAÇÃO DOS SISTEMAS



8.13.1 Encerrada a fase de Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro, para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, iniciar a Prova de Demonstração dos Sistemas;

8.13.2 A prova de demonstração dos sistemas terá duração aproximada de até 02 (dois) dias úteis, podendo ser prorrogado mediante fato superveniente devidamente justificado. Neste caso, a empresa deverá protocolar o pedido de prorrogação com a devida justificativa com, no mínimo, 01 (um) dia útil antes do encerramento do prazo, que será analisado pela Administração cabendo a esta decidir pela prorrogação ou não do prazo.

8.13.3 A prova visa averiguar de forma prática se os sistemas ofertados atendem aos requisitos especificados no ETP e no Termo de Referência. Por esta razão, os itens serão demonstrados na mesma ordem em que se encontram dispostos as especificações técnicas;

8.13.4 A empresa proponente deverá trazer todos os equipamentos necessários e os módulos do software devidamente configurados, sendo responsabilidade do Município apenas a infraestrutura local;

8.13.5 Toda a infraestrutura de hardware e software necessária para demonstração do atendimento aos requisitos é de responsabilidade da Empresa Arrematante, assim como a massa de dados necessária para a demonstração;

8.13.6 Cabe à CONTRATANTE apenas a disponibilização do local para realização da PROVA DE CONCEITO;

8.13.7 Uma vez iniciada a prova é vedado à Empresa Arrematante a instalação ou atualização de qualquer componente de hardware e software dedicados à prova;

8.13.8 O SOFTWARE instalado para realização da prova deverá ficar disponível até o encerramento da fase de julgamento;

8.13.9 Qualquer interessado poderá acompanhar a realização da prova de demonstração dos sistemas, sendo que, durante a prova somente poderão se manifestar a equipe da CONTRATANTE e a empresa arrematante. Os demais interessados poderão se manifestar por escrito durante a fase de recursos;

8.13.10 A prova será julgada por uma **EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO**, contendo integrante Requisitante, Técnicos e Administrativos, criada especificamente para este fim, para que com base em conhecimentos tácitos adquiridos, conduzir e subsidiar as decisões quanto ao aceite ou recusa dos sistemas demonstrados, para fins de conclusão do procedimento licitatório, devendo fundamentar os motivos da recusa, se houver;

8.13.11 A Equipe de Planejamento será formada por servidores da Secretaria Municipal de Educação da área de informática, dos fiscais e dos setores que utilizarão o sistema, conforme portaria publicada no Diário Oficial do Município;

8.13.12 Cada módulo será avaliado de forma objetiva conforme os itens descritos no ETP e Termo de Referência;

8.13.13 Todos os itens do ETP e do termo de referência são considerados obrigatórios;

8.13.14 A contratação somente será homologada e validada após a Equipe de Planejamento da Contratação emitir parecer sobre a demonstração do sistema (em cinco

Josmarcel

dias úteis após apreciação do Sistema) e esse estar dentro dos requisitos estabelecidos dentro deste Objeto de Estudo e no Termo de Referência;

8.13.15 O SOFTWARE ofertado será considerado reprovado nas seguintes condições:

a) Não comparecimento para execução da prova na data e hora marcada.

b) O não atendimento do disposto deste ETP e do Termo de Referência durante a Prova de Demonstração dos Sistemas.

8.13.16 Será concedida uma única oportunidade de aplicação da Prova de Demonstração dos Sistemas por Licitante;

8.13.17 Na hipótese do não atendimento aos requisitos discriminados no presente Termo de Referência pela empresa proponente na demonstração do sistema, o Pregoeiro convocará a empresa licitante subsequente na ordem de classificação, para que, depois de habilitada, realize a respectiva demonstração do sistema, sendo avaliada nos mesmos moldes da empresa licitante anterior, e assim sucessivamente, até a apuração de um licitante que atenda a todas as exigências do Termo de Referência;

8.13.18 A empresa proponente só será julgada vencedora mediante aprovação na Prova de Demonstração dos Sistemas pela Equipe de Planejamento da Contratação;

8.13.19 A Equipe de Planejamento de Contratação foi publicada no DIÁRIO OFICIAL DE CARMO, no dia 05 de Fevereiro de 2024, conforme Portaria nº 003/2024/SME.

PORTARIA Nº003/2024/SME
MUNICÍPIO DE CARMO - PORTARIAS

Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes

A Secretária Municipal de Educação do Município de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR os servidores Municipais, abaixo relacionados, para compor a Equipe de planejamento de Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Sistemas Informatizados de Gestão Pública Integrada, Englobando Cessão do Direito de Uso, Instalação, Implantação, Treinamento, Customização, Migração, Adequação, Suporte Técnico, Atualização Tecnológica e Assistência Técnica dos Sistemas Informatizados de Gestão Educacional.

NOME	FUNÇÃO	MATRICULA
THARCILIA MARIA MONTEIRO BRITTO DE MORAES	INTEGRANTE REQUISITANTE	PORTARIA Nº 005/2021
DELIANE MARIA MACHADO FERREIRA	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	MAT nº 2832
DOUGLAS PEREIRA SENRA	INTEGRANTE ADMINISTRATIVO	MAT. nº 1816
ELIOMAR GONÇALVES BERTOLOT	INTEGRANTE TÉCNICO	MAT. nº 02424
RAFAELA ARAUJO DE BRITO	INTEGRANTE TÉCNICO	MAT. nº 2806
KARINE CORTES GISMONTI	INTEGRANTE TÉCNICO	MAT. nº 1765
MARIA JOSÉ VIDEIRA DA ROCHA	INTEGRANTE TÉCNICO	MAT. nº 1885
ALESSANDRO FERNANDES DE OLIVEIRA	INTEGRANTE TÉCNICO	MAT. nº 2407

Esta portaria terá efeito a partir de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se, fazendo os registros e anotações necessárias.

Secretaria Municipal de Educação do Município de Carmo/RJ

Carmo/RJ, 02 de fevereiro de 2024

THARCILIA MARIA MONTEIRO BRITTO DE MORAES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORT Nº 005/2021

9 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

9.1 Não se aplica parcelamento por se tratar de Contratação de Serviço Especializado.

9.2 O parcelamento da solução não é recomendável, haja vista que o gerenciamento dos serviços deverá permanecer sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de controle dos serviços por parte da Administração, concentrando a responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

10 DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A solução mais vantajosa em termos de economicidade, eficácia, eficiência, visa o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis à administração. Para tanto, a **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO EDUCACIONAL MUNICIPAL**, visa atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, mediante:

10.2 Informatização dos Documentos Escolares, como Diários, relatórios, Calendários, Planejamentos, Boletins, dentre outros, tanto nas dependências das Unidades Escolares e nos mais diversos setores da SME;

10.3 Melhoria da eficiência, eficácia e efetividade no desempenho de todas as atividades, serviços prestados e o alcance dos resultados planejados pela SME;

10.4 Minimizar custos com impressões e papel, o que gera grandes prejuízos à Administração;

10.5 Agilidade e eficiência na execução das atividades gerenciais, além de proporcionar a implantação de melhores práticas em processos críticos relacionados à atividade final das Unidades Escolares;

10.6 Alinhar o planejamento esperado da contratação com a análise adequada das propostas no momento da licitação quanto aos fatores pretendidos, ponderando os recursos envolvidos para a seleção da proposta mais vantajosa e consequentemente uma contratação eficiente;

10.7 Pretende-se contratar os itens descritos no Termo de Referência e no Edital ao menor preço, com a qualidade e especificações garantidas, visando atender às necessidades das SME, de forma eficaz e eficiente;

10.8 Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, asseguar tratamento isonômico entre os licitantes, manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

Tomarauf.

11 CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES

11.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda/objeto descrito neste ETP.

12 POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Conforme documento "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 4ª Edição", esta contratação não gera impacto ambiental já que se trata de "Contratação de Licença de Software", já que se encontra enquadrada no conceito de "TI Verde". Nos "Requisitos de Sustentabilidade", expostos no item 1.8, no mesmo documento, cita-se vários outros subitens, necessários à sustentabilidade:

1.8.1. O conceito de TI verde é definido como um conjunto de práticas que torna mais sustentável e menos prejudicial o uso da tecnologia e está ligado aos processos de fabricação dos componentes, a administração e a utilização dos ativos de TI, bem como o descarte do "lixo eletrônico".

1.8.4. Também poderá ser priorizada a adoção de processos administrativos na sua forma eletrônica, utilizando softwares aplicativos. Os documentos deverão ser gerados e mantidos em sua forma digital e, com o objetivo de garantir a integridade deles, nestes poderão ser utilizados recursos tecnológicos de segurança da informação. O objetivo da referida adoção é reduzir o número de cópias e impressões em papel.

1.8.5. Portanto, recomenda-se inserir critérios de sustentabilidade ambiental nas especificações técnicas para aquisição de ativos de TI, os quais deverão atender aos requisitos técnicos que propiciam maior eficiência energética, maior vida útil e menor custo de manutenção.

12.2 Um fator muito importante para o conceito de sustentabilidade é a redução significativa de impressões em folhas de papel ofício, pois através da contratação do Software de Sistema Integrado de Gestão, a maioria dos documentos serão gerados e guardados em sua forma digital;

12.3 Contudo, O objeto da contratação é de cunho intelectual, realizado de forma Online, não sendo utilizados recursos materiais na sua execução.

13 POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.



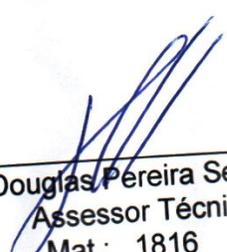
14 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

14.1 Entende-se VIÁVEL a contratação em comento, consoante o inciso XIII do art. 7º da IN nº 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME, e, visando dar início à implementação do objeto aqui delineado, recomenda-se a elaboração do Termo de Referência com base no presente estudo e o encaminhamento para o setor competente para o prosseguimento do feito;

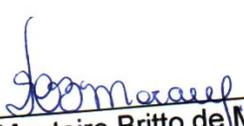
14.2 Diante de toda a análise desenvolvida no presente ETP, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação;

14.3 Deve-se avaliar a necessidade de classificação desse Estudo Técnico Preliminar (ETP) nos termos da Lei de Acesso à informação, Lei nº 12.527 de 18 de novembro de 2011;

14.4 Esta equipe de planejamento declara viável e razoável esta contratação. O presente estudo técnico preliminar foi elaborado pela seguinte equipe de planejamento da contratação.


 Douglas Pereira Senra
 Assessor Técnico
 Mat.: 1816


 Deliane Maria M. Ferreira
 Assessora Técnica
 Mat.: 2832

Aprovador por: 
 Tharcília Maria Monteiro Britto de Moraes
 Secretária Municipal de Educação
 Port. 005/2021

MUNICÍPIO DE CARMO
 Tharcília M. Britto de Moraes
 Secretária Municipal de Educação
 Port. nº 005/2021